



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 06/05/2016**

**Horário: 9 horas (horário de Brasília – DF).**

**Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, sito à Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP: 98898-000.**

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 005/2012, de 02 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, para a contratação de empresa especializada no reparo e manutenção de bombas d'água da rede pública de abastecimento do município, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em reparo e manutenção de bombas d'água do abastecimento da rede pública de água do município, cujo pagamento será efetuado mensalmente e por bomba, conforme o Termo de Referência – Anexo I.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

2.1.3. Que ofereçam assistência técnica autorizada e especializada para manutenção dos equipamentos, distante no raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Ubiretama.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso IV do art. 9º do Decreto 041/2006;

3.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE 1  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE 2  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Na Proposta de Preços, deverá:

5.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em vernáculo nacional, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo;

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

5.1.5. Constar preço unitário e total do item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.6. Ser declarado expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Somente serão aceitas as propostas que forem iguais ou inferiores aos limites estabelecidos nos itens dispostos no anexo II deste Edital. Todas as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos no anexo II deste Edital serão desclassificadas, desclassificando-se os itens superiores aos limites estabelecidos ou toda a proposta, em caso de todos os itens serem superiores ao limite estabelecido.

## **6 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 041/2006, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do Decreto nº 041/2006, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.5. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas em ata ou posteriormente para a continuação dos trabalhos.

6.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR BOMBA.

7.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor valor unitário.

7.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da melhor proposta apresentada.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das postostas.

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o critério de menor preço unitário, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

7.9. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

7.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

7.14. Nas situações previstas nos itens 7.6, 7.7 e 7.8 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Será lavrada ata circunstanciada do trabalho desenvolvido em ato público dos procedimentos adotados, a qual será assinada pelo Pregoeiro, licitante vencedor e licitante.

7.15.1. Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar assinatura na ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

7.16. A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 5.1 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O envelope “2” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

8.1. Declaração do proponente, observadas às penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do Anexo III deste Edital.

8.2. Habilitação Jurídica, mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho e instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.4. Qualificação Econômica e Financeira, mediante apresentação da Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

8.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) Anexo IV.

8.6. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do Pregoeiro, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

8.7. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

8.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

8.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

8.10. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuam prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, mediante protocolo do respectivo documento junto à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, sito à Rua São Luiz, 125, centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP 98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília) cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao MUNICÍPIO DE UBIRETAMA/RS, sito à Rua São Luiz, 125, centro, na cidade de Ubiretama/RS, CEP 98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília), ficando os demais Licitantes desde logo intimados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e horário acima citados. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail ou verbalmente, e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

## **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiretama/RS, a cargo da secretaria licitante, constante no anexo VII.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

12.1. A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA**

13.1. A Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas do Termo de Referência.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas nos incisos I e subitem 14.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado os serviços objeto do certame.

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado à empresa em uma única parcela, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto da presente licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao responsável da secretaria licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

## **17 – DA MULTA**

17.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Poder Executivo Municipal de Ubiretama em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

18.1. O bem objeto da presente licitação será entregue junto à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, sito à Rua São Luiz, nº 125, Bairro Centro, nesta cidade de Ubiretama – RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

## **19 – DO CONTRATO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. O Contrato Anexo, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento;

19.2. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano.

19.3. O Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, durante a validade de sua proposta, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.4. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, após a fase de lance.

19.5. Durante a vigência do contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo responsável legal por cada secretaria e setor do órgão licitante. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Poder Executivo Municipal de Ubiretama. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

20.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS, Rua São Luiz, 125, centro, CEP 98898-000, na cidade de Ubiretama/RS.

21.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial do Município pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso interposto;

21.16. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <http://www.ubiretama.rs.gov.br>, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.18. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.ubiretama.rs.gov.br>.

21.19. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Não retirados neste prazo, serão os mesmos destruídos.

21.20. Fazem parte complementar e inseparável deste edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

I – Termo de Referência;

II – Planilha de Preços;

III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

V – Modelo de Declaração;

VI – Minuta do Contrato.

VII - Extrato Orçamentário.

21.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.22. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2006, e na Lei Federal nº 8666/1993.

21.23. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Comarca de Cerro Largo/RS, com exclusão de qualquer outra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 18 DE ABRIL DE 2016.

**CELSO WIEDE**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**PATRICK JOSÉ DAMKE**  
OAB/RS 85.359



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**ITEM I** – Contratação de empresa especializada no reparo e manutenção de bombas d'água responsáveis pelo abastecimento da rede pública de água do município, cujo pagamento será efetuado mensalmente e por bomba, devendo ser observadas as seguintes situações:

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	<b>ACIONAMENTO AUTOMÁTICO</b>	<b>VALOR</b>
01	Centro da cidade	Trifásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Natal Norte	Bifásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Natal Centro	Bifásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Pederneiras Sul	Bifásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Paranaguá	Monofásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Acre Norte	Monofásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Acre Sul	Monofásico	NÃO	R\$135,00
	Linha Cega	Monofásico	NÃO	R\$135,00
			<b>Total Mensal</b>	

- VALOR MÁXIMO ACEITO

- a) A contratada assumirá, a partir da assinatura do contrato, a responsabilidade pela manutenção da moto bomba submersa, cabo elétrico, cano de adução do poço artesiano e da chave de acionamento automático (chave boia), que são de propriedades do contratante;
- b) A contratada instalará, se necessário for, em regime de comodato, um painel de comando novo, ficando a contratada como fiel depositária do equipamento;
- c) O painel de comando que se encontra instalado no ato da assinatura deste contrato, se retirado, deverá ser entregue aos responsáveis da contratada;
- d) No caso de cancelamento do objeto deste contrato, a contratada se compromete em reinstalar o painel de acionamento da moto bomba, de propriedade da contratante, tal como se encontrava anteriormente;
- e) O fornecimento da mão de obra, deslocamento, combustível, peças de reposição, material elétrico e a substituição da moto bomba que não possa mais ser consertada, será de total responsabilidade da contratada;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

- f) A moto bomba e o painel de controle terão que obrigatoriamente estarem em funcionamento no ato da assinatura do contrato dos serviços;
- g) Fica a contratante terminantemente proibida de remover, trocar ou substituir componentes do painel, ligar qualquer tipo de aparelho, cortar ou emendar fios sem o consentimento da contratada;
- h) Fica a contratante autorizada a efetuar ajustes no interruptor horário e rearmar disjuntores e relés, sempre que for necessário;
- i) Em caso de furto ou quebra de qualquer item, objeto deste contrato, ficará com a contratada a responsabilidade pelas custas de reposição dos materiais e pela mão de obra;
- j) No caso de renovação dos serviços, os mesmos serão reajustados pelo IGPM;
- k) Se qualquer das partes optarem pelo cancelamento dos serviços, terá que notificar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a presente contratação face a necessidade do município em atender a demanda de água potável de todos os munícipes.

## **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002, ao Decreto Municipal 041/2006, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A presente aquisição será do tipo menor preço, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

## **4 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS**

4.1. Estima-se que o custo médio pela realização dos serviços, por bomba, seja de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensais.

4.2. Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da abertura da licitação, uma vez que se trata de serviços e produtos que podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado internacional.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

5.1. O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

5.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

5.3. A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado à empresa mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ao responsável da secretaria licitante, até o décimo dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

## **7 – DO BEM LICITADO E DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

Entre as responsabilidades comumente apostas nas minutas dos contratos, bem como aquelas descritas no Edital em epígrafe, deverão ser observados os seguintes:

7.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão licitante, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

7.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

## **8 – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO LICITANTE**

8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através dos responsáveis por cada Secretaria licitante, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

8.2. Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma estabelecida no Edital, desde que atendidas as formalidades previstas.

Bel. Patrick José Damke  
OAB/RS 85359



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>	<b>ACIONAMENTO AUTOMÁTICO</b>	<b>VALOR</b>
01	Centro da cidade	Trifásico	NÃO	
	Linha Natal Norte	Bifásico	NÃO	
	Linha Natal Centro	Bifásico	NÃO	
	Linha Pederneiras Sul	Bifásico	NÃO	
	Linha Paranaguá	Monofásico	NÃO	
	Linha Acre Norte	Monofásico	NÃO	
	Linha Acre Sul	Monofásico	NÃO	
	Linha Cega	Monofásico	NÃO	
			<b>Total Mensal</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**PROPONENTE**

**DADOS DA PROPONENTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES:** \_\_\_\_\_

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_ **CONTA Nº:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
dias.

**DECLARAMOS** expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**DECLARAMOS, ainda,** nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

---

**Assinatura do Responsável**  
**CPF nº**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
**Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza  
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de  
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno  
conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Local e Data

Nome: \_\_\_\_\_

RG do Declarante: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxx/xxxx,**

**XX de (mês) de 2016.**

**Edital PP n.º 011/2016**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF 01.611.538/0001-03, com sede administrativa na Rua São Luiz n.º 125, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CELSO WIEDE**, brasileiro, casado, agricultor residente e domiciliado na Linha Vinte e Três de Julho, s/nº, Ubiretama, RS, portador da Cédula de Identidade sob nº 5051495546, e inscrito no CPF sob nº 640.736.290-34.

**CONTRATADO:**

XX

As partes acima qualificadas, por este e melhor forma admitida, resolvem de mútua acordo, firmarem o presente instrumento particular de COMPRA E VENDA DE BEM MÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa especializada no reparo e manutenção de bombas d'água responsáveis pelo abastecimento da rede pública de água do município

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ENTREGA DO BEM E PAGAMENTO**

2.1. A Prefeitura Municipal, em razão do OBJETO ora contratado, pagará, ao Contratado, o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais mensais) por bomba.

2.2. Fica desde já acertado que nos preços contratuais oferecidos na proposta da mencionada licitação, estão inclusos, sem qualquer ônus para a Contratante, todos os custos e despesas decorrentes de licença, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado, com o objeto da presente licitação devidamente entregue, após devidamente vistoriado, liberado e autorizado pelo Município, contra empenho, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que no pagamento serão efetuados todos os descontos previstos pela legislação tributária, fiscal e parafiscal.

2.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Poder Executivo Municipal de Ubiretama em favor da EMPRESA CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

2.5. A entrega dos bens será efetuada em 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa por escrito, sob pena de inexecução contratual e aplicação das penalidades constantes no presente edital.

2.5.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.6. A entrega será feita no endereço: Rua São Luiz, 125, centro – Prefeitura Municipal – Ubiretama/RS – CEP 98898-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. São obrigações do contratado:

3.1.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações deste órgão licitante, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

3.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.1.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

3.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

3.1.5. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos do órgão licitante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.

3.1.6. Garantia mínima contratual de 24 (vinte e quatro) meses ou 20.000 km (vinte mil quilômetros).

3.2. Fica acordado que a garantia do objeto do presente contrato será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA em providenciar o conserto do respectivo bem, ou sua substituição por um bem novo.

3.3. Em caso de descumprimento da cláusula acima, ficará a empresa contratada sujeita às penalidades da cláusula abaixo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.

4.2. Constituirão motivos para a rescisão de contratos, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial da entrega do bem licitado;
- e) falência ou insolvência;
- f) não entregar o bem no prazo previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

4.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

4.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

4.5. As sanções previstas nas alíneas do item 5.3 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo Poder Executivo Municipal de Ubiretama/RS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE fica obrigada e responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e pela fiscalização PELO SEU CUMPRIMENTO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão das rubricas indicadas nas respectivas Notas de Empenho e dentro do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. As partes de mútuo acordo elegem o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, como sendo competente para dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, pôr estarem justos e contratados em tudo que se encontra neste contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

Ubiretama/RS, em XX de xxxxxxxx de 2016.

**CELSO WIEDE**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF nº:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**

---

**EXTRATO DE EDITAL**

Prefeito Municipal de Ubiretama/RS TORNA PÚBLICO Pregão Presencial nº 011/2016 - contratação empresa especializada no reparo e manutenção de bombas d'água responsáveis pelo abastecimento da rede pública de água do município, com sessão marcada para às 09 horas de 06/05/2016. Maiores informações (55) 3614-3238, ou [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br)